



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1055/2016

Buritis/RO, 23 de setembro de 2016.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2017 e Dá Outras Providências”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para exercício de 2017, compreendendo:

- I- Das Prioridades e Metas da Administração;
- II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
- III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI- Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VII- Do Controle da Despesa Pública
- VIII- Das disposições finais.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 3º - Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2017:

- I- Promover e implementar políticas de desenvolvimento e sustentabilidade nas áreas social, econômica, ambiental, educação, saúde, cultura, esportes e lazer por meios técnicos, legais e humanizado;
- II- Acompanhar e Fiscalizar os Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário;
- III- Assegurar o atendimento à população em situação de risco pessoal e social, famílias e pessoas em desvantagens sociais;
- IV- Promover e implementar políticas de desenvolvimento social e econômico na agricultura, pecuária, comércio, indústria, agroindústria, turismo principalmente na agricultura familiar, apoiando as organizações, associações e cooperativas;
- V- Desenvolver uma política de infraestrutura que viabilize a construção, recuperação e manutenção da malha viária urbana e rural, a organização e melhoria da qualidade do trânsito e mobilidade urbana;
- VI- Elaborar e implementar o Plano Municipal de resíduo sólido;
- VII- Elaborar, revisar e/ou ajustar planos e projetos contendo ações de curto, médio e longo prazo.

- a) Plano Diretor Municipal;
- b) Código de Obras e de Postura;
- c) Plano Municipal de Saneamento Básico\Ambiental;
- d) Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
- e) As organizações de produtores rurais, suas associações e cooperativas.

VIII- Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas e a eficiência no processo democrático da gestão pública;

IX- Fazer o repasse do percentual financeiro assegurado por Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2017, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Artigo 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Artigo 6º - O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal e
- II- Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Juros e encargos da dívida;
- III- Outras despesas correntes;
- IV- Investimentos;
- V- Inversões financeiras;
- VI- Amortização da dívida.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Artigo 8º - A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I- Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
- II- Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- III- Aplicações diretas; ou.
- IV- A ser definida.

Artigo 9º - A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
- II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
- III- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V- Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Artigo 10º - O projeto de lei orçamentária de 2017 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I- Texto da lei;
- II- Quadros orçamentários consolidados;
- III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV- Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
- V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita do tesouro;
- II- Evolução da despesa do tesouro;
- III- Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
- IV- Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- V- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI- Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- VII- Demonstrativo da despesa por fonte;
- VIII- Consolidação dos quadros orçamentários;
- IX- Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
- X- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
- XI- Demonstrativo da despesa por modalidade;
- XII- Demonstrativo da despesa por elemento;
- XIII- Demonstrativo da despesa por função;
- XIV- Demonstrativo da despesa por sub-função;
- XV- Demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- Outros demonstrativos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
- b) Programa de trabalho;
- c) Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I- Situação econômica e financeira do Município;
- II- Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I- A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2017;
- II- A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2017;
- III- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 o percentual de execução e o custo total.

Artigo 11º - O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Para efeito de cumprimento do caput deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2017.

Artigo 12º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

- I- Compatíveis com a presente lei;
- II- Compatíveis com o Plano Plurianual;
- VI- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- c) Transferências tributárias constitucionais;
- d) Limite mínimo de reserva de contingência;

IV– relacionadas:

- a) Com correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 13º - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

- I- A proposta da Lei Orçamentária;
- II- A Lei Orçamentária de 2017 e seus Anexos;
- III- A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Artigo 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017.

Artigo 15º - O Poder Legislativo e o Poder Executivo, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de setembro de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

- I- número da ação originária;
- II- data do ajuizamento da ação originária;
- III- número do precatório;
- IV- tipo de causa julgada;
- V- data da autuação do precatório;
- VI- nome do beneficiário;
- VII- valor do precatório a ser pago; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

VIII- data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação de precatórios de que trata o caput deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2º Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 16º - A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I- tiver sido adequadamente contemplado todos os projetos em andamento;
- II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Art. 18 desta Lei.

Artigo 17º - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I- Clubes ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Contribuições Sindicais, Associações de Pais e Professores – APPs ou assemelhados e entidades comprovadamente sem fins lucrativos;
- II- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 18º - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

- I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
- II- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Artigo 19º - Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.

Parágrafo Único - Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 20º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, prevista para o exercício de 2017 e será destinada a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados.

Parágrafo Único - O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderá ser remanejado para rubricas de custeio, bem como contra partida de convênios caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no caput deste artigo.

Artigo 21º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II- A abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, de conformidade com o disposto no Inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de **2,0% (dois por cento)** do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista Art. 13 desta Lei, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE
CRÉDITO

Artigo 23º - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo Único - A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 24º - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2017, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Artigo 25º - No exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 26º - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Artigo 27º - No exercício de 2017, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I- Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 23 desta Lei,
- II- Houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e,
- IV- For observado o limite previsto no Art. 24 desta Lei.

Artigo 28º - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração serão acompanhados e apreciados pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Artigo 29º - O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 30º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICO

Artigo 31º - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

- I- Limitação das despesas com:
 - a) Aquisição de equipamentos;
 - b) Inversões e investimentos em obras;
 - c) Horas extraordinárias;
 - d) Convênios para subvenção social ou econômica.
- II- Redução percentual das despesas com:
 - a) Aquisição de materiais de consumo;
 - b) Contratação de serviços de terceiros;
 - c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 32º - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Artigo 33º - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Artigo 34º - O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único: O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

- I- Secretaria municipal de Administração
- II- Secretaria Municipal de Fazenda
- III- Gabinete do Prefeito;
- IV- Secretaria Municipal de Planejamento e
- V- Controle Interno

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 36º - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 25/2000, e alterações.

Parágrafo Único – Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Artigo 37º - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Artigo 38º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Artigo 39º - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 40º - Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2016, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo Único - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Pagamento do serviço da dívida;
- III- Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- V- As operações oficiais de crédito;
- VI- Convênios e contrapartidas.

Artigo 41º - Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 42º - Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Artigo 43º - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Artigo 44º - Fica ao executivo a previsão e autorizado a promover Concurso Público para o preenchimento de vagas de cargos efetivos de acordo com o projeto básico de cada secretaria através de Lei específica.

Artigo 45º - Fica assegurado o cumprimento das emendas parlamentares individuais previstos no artigo 4º da lei complementar 002/2013.

Artigo 46º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

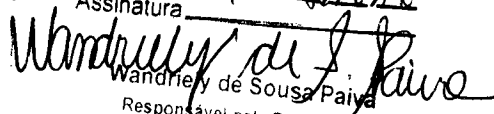
PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 23 / 09 / 2016
At: 22 / 10 / 2016

Edwyriges Fogaça
Secretaria de Apoio Legislativo
Portaria 005/2013


OLDEIR FIGUEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos vinte e três dias do
mês de setembro de dois mil e
dezesesseis.

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 23 / 09 / 2016
Assinatura


Wandriely de Sousa Paiva
Responsável pela Publicação
Port. 31/GAB/PMB/2015



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LDO - 2017

BURITIS
2016

RUA: SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06 CEP: 76.880-000
TELEFONE: 69- 3238-2383



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2017

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Item	Descrição
1	Aluguéis de Imóveis
2	Locação de Softwares de informática
3	Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática
4	Manutenção e Conservação de Máquinas, Equipamentos e Veículos
5	Manutenção e Conservação de Predios Públicos e Locados
6	Pagamento de Profissionais e Servidores que prestam serviços ao Município
7	Contratação de Máquinas e Equipamentos
8	Aquisição de Materiais de uso, consumo, expediente e limpeza
9	Aquisição de materiais de alimentação, nutrição e coffee-breaks
10	Aquisição de Peças de Reposição para máquinas, equipamentos, veículos e similares
11	Divulgação de Atos normativos, institucionais e campanhas publicitárias
12	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultorias
13	Pagamento de Pessoal e encargos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios
14	Pagamento de despesas com obrigações sociais e contributivas
15	Pagamento de despesas trabalhistas, mesmo que decorrente de sentenças judiciais e Sessões extra-ordinárias
16	Treinamento e Capacitação de funcionários
17	Aquisição de medicamentos, materiais pílulas, cirúrgicos e odontológicos
18	Despesas Conservação de Móveis e Imóveis inclusive com a aquisição de materiais
19	Despesas com Iluminação Pública Urbana e Rural
20	Despesas com Serviços Públicos como água, luz, telefone e etc.
21	Custeio e Investimentos nos programas voluntários e contínuos da Administração Federal, Estadual e Municipal
22	Custeio das despesas com coleta de Lixo e Limpeza e conservação de vias públicas e rurais
23	Custeio e Investimentos no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal e de Apoio ao Superior
24	Recuperação de estradas, pontes, bueiros
25	Aquisição de materiais didáticos e escolares
26	Reforma de Escolas, Postos de Saúde, Unidades Administrativas de órgãos da administração direta
27	Ações Complementares com aplicações de recursos diretamente ou através de descentralização por meio de concessões de subvenções, acordos, convênios ou auxílios a entidades que prestam serviços na área de educação, saúde e ação social
28	Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento social, recreativo e cultural para integração comunitária
29	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e sanitários destinados a manutenção e conservação.
30	Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e serviços de conservação de veículos próprios

A Lei Complementar 101/2000, em seu Artigo 17, assim dispõe:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Este Anexo visa não só atender o dispositivo legal supra, mas como também determinar quais as despesas estão enquadradas como Obrigatórias e de Caráter Continuado a nível do Município.

Otacílio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal de Buritis

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS

Descrição			
Programa	GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS		
1000	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	MÊS	12	12
Custeio das Atividades Legislativas	MÊS		
1001			
Indicador	APOIO ADMINISTRATIVO		
Custeio das Atividades Administrativas	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1002	% PORCENTAGEM	100	100
Indicador			
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
1003	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	% PORCENTAGEM	10	10
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE		
1004	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	% PORCENTAGEM	10	10
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1005	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	% PORCENTAGEM	10	10
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIAS		
1006	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	MÊS	12	12
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE		
1007	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	% PORCENTAGEM	10	10
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA		
1008	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicador	% PORCENTAGEM	10	10
Custeio das Atividades Administrativas	GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA		

Ordem Fiscal nº 5.500,00
Município de Buritis

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORAMENTO EM SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	PERCENTAGEM	10	10
9999			
Indicador	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Passivos Contingentes (Riscos Fiscais) A7 D37	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	ANO	1	1
	ANO		


 Selma Regina F. de Almeida
 Secretária Municipal
 de Planejamento

Ab


 Miguel Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal
 Município de São José do Bonito

MUNICIPIO DE BURETIS
 C. R. M. - INSTITUCIÓN EDUCATIVA
 ANTONIO MONTAÑES
 BURETIS EN SUS ASESORÍAS COMPARADAS CON LAS INVESTIGACIONES ANTERIORES
 2017

2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444
 2445
 2446
 2447
 2448
 2449
 2450
 2451
 2452
 2453
 2454
 2455
 2456
 2457
 2458
 2459
 2460
 2461
 2462
 2463
 2464
 2465
 2466
 2467
 2468
 2469
 2470
 2471
 2

MEMORIA DE CALIFICACIONES ECONOMICAS			
1. 2042	2. 2487	3. 2042	4. 2042
5. 2042	6. 2042	7. 2042	8. 2042
9. 2042	10. 2042	11. 2042	12. 2042
13. 2042	14. 2042	15. 2042	16. 2042
17. 2042	18. 2042	19. 2042	20. 2042
21. 2042	22. 2042	23. 2042	24. 2042
25. 2042	26. 2042	27. 2042	28. 2042
29. 2042	30. 2042	31. 2042	32. 2042
33. 2042	34. 2042	35. 2042	36. 2042
37. 2042	38. 2042	39. 2042	40. 2042
41. 2042	42. 2042	43. 2042	44. 2042
45. 2042	46. 2042	47. 2042	48. 2042
49. 2042	50. 2042	51. 2042	52. 2042
53. 2042	54. 2042	55. 2042	56. 2042
57. 2042	58. 2042	59. 2042	60. 2042
61. 2042	62. 2042	63. 2042	64. 2042
65. 2042	66. 2042	67. 2042	68. 2042
69. 2042	70. 2042	71. 2042	72. 2042
73. 2042	74. 2042	75. 2042	76. 2042
77. 2042	78. 2042	79. 2042	80. 2042
81. 2042	82. 2042	83. 2042	84. 2042
85. 2042	86. 2042	87. 2042	88. 2042
89. 2042	90. 2042	91. 2042	92. 2042
93. 2042	94. 2042	95. 2042	96. 2042
97. 2042	98. 2042	99. 2042	100. 2042



 Sônia Regina F. de Almeida
 Secretária Municipal
 de Planejamento

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1,00
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / x 100)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
	(a)			(b)			(c)			
Receita Total	69.958.871,39	65.998.935,27	0,23826	73.246.938,35	73.246.938,35	0,24946	76.689.544,45	72.348.626,84	0,26119	
Receitas Primárias (I)	65.525.712,05	61.816.709,48	0,22317	68.605.420,52	68.605.420,52	0,23365	71.829.875,28	67.764.033,28	0,24464	
Despesa Total	69.958.871,39	65.998.935,27	0,23826	73.246.938,35	73.246.938,35	0,24946	76.689.544,45	72.348.626,84	0,26119	
Despesas Primárias (II)	67.678.811,39	63.847.935,27	0,23050	70.830.074,75	70.830.074,75	0,24123	74.127.669,03	69.931.763,24	0,25246	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.153.099,34	-2.031.225,79	0,00733	-2.224.654,23	-2.224.654,23	0,00758	-2.297.793,75	-2.167.729,95	0,00783	
Resultado Nominal	562.039,34	530.225,79	0,00191	538.130,63	538.130,63	0,00183	510.078,73	481.206,35	0,00174	
Dívida Pública Consolidada	1.824.988,08	1.721.686,87	0,00622	138.464,48	138.464,48	0,00047	-1.649.250,54	-1.555.896,73	0,00562	
Dívida Consolidada Líquida	-5.710.156,18	-5.386.939,79	0,01945	-5.172.025,55	-5.172.025,55	0,01761	-4.661.946,82	-4.398.063,03	0,01588	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (V)										
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)										

PIB Rondonia Base 2012

19-04-2016 09:05:33

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento

Diogenes Pereira
Diogenes Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis/GO

AMF-Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE BUIRITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF - art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	59.813.912,46	0,20371	65.438.283,60	0,22287	5.624.371,14	9,40312
Receitas Primárias (I)	58.635.407,42	0,19970	60.847.138,28	0,20723	2.211.730,86	3,77201
Despesa Total	59.813.912,46	0,20371	53.978.978,39	0,18384	-5.834.934,07	(9,75518)
Despesas Primárias (II)	58.061.549,20	0,19774	56.941.636,47	0,19393	-1.119.912,73	(1,92884)
Resultado Primário (III) = (I - II)	573.858,22	0,00195	3.905.501,81	0,01330	3.331.643,59	580,56912
Resultado Nominal	-1.788.776,38	(0,00609)	-1.573.948,42	(0,00536)	214.827,96	(12,00977)
Dívida Pública Consolidada	6.131.966,24	0,02088	4.776.121,75	0,01627	-1.355.844,49	(22,11109)
Dívida Consolidada Líquida	-4.763.389,95	(0,01622)	-6.337.338,37	(0,02158)	-1.573.948,42	33,04261

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento


Odeir Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buititis

ANEXO/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

ANEXO - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							%
Patrimônio/ Capital	45.567.543,12	100,00%	33.401.866,38	100,00%	26.097.435,34	100,00%	100,00%
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	45.567.543,12	100,00%	33.401.866,38	100,00%	26.097.435,34	100,00%	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							%
Patrimônio	11.712.270,37	100,00%	5.239.820,71	100,00%	-718.695,89	100,00%	100,00%
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	11.712.270,37	100,00%	5.239.820,71	100,00%	-718.695,89	100,00%	100,00%

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento

AB


Odeir Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis / RO

AME/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AME - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS				2015	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					
DESPESAS EXECUTADAS				2015	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social				0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
SALDO FINANCEIRO				2015	2013
VALOR (III)				0,00	0,00

Nota: Durante o período não houve receita nem tão pouco despesas de alienação de ativos.

Solima Regina F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Edmar Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis / MG

MEUNIER PHILIPPE BERTIN
 CHEF DE PROCEDES ORGANISME ARAIS
 AN 2000 0011450543
 RELEVANCE DES DONNES PRELIMINAIRES DU RELEVÉ PROPRE DE PREVALENCIA DOS SERVIÇOS

Figure 6

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento

Ofício Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Curitiba / RO

ANEXO 01 - PROJEÇÃO ATUALIZADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUALIZADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
2015	0,00	7,00	7,00	16.518.106,29
2016	6.358.486,53	1.416.674,74	4.941.811,79	40.960.317,58
2017	6.686.581,79	1.289.659,63	5.396.922,16	46.357.836,24
2018	7.004.722,50	1.275.271,44	5.729.451,06	52.087.387,30
2019	7.331.205,08	1.446.555,51	5.884.649,57	57.972.036,87
2020	8.007.001,71	1.474.771,41	6.532.230,30	64.504.267,17
2021	8.725.101,46	1.874.884,67	6.850.216,79	71.354.483,96
2022	9.072.755,33	1.611.895,61	7.460.859,72	78.815.343,68
2023	9.489.011,94	1.785.029,15	7.703.982,79	86.519.326,47
2024	9.906.969,11	1.711.790,80	8.195.178,31	94.714.504,78
2025	10.329.754,06	1.627.203,85	8.702.550,21	103.417.054,99
2026	10.756.326,16	1.553.547,50	9.202.778,66	112.619.273,65
2027	11.204.098,13	1.474.866,20	9.729.231,93	122.348.505,58
2028	11.628.475,40	1.396.203,54	10.232.271,86	132.580.777,44
2029	12.045.349,87	1.314.801,17	10.730.548,70	143.311.326,14
2030	12.462.421,28	1.234.580,94	11.227.840,34	154.539.166,48
2031	12.872.039,55	1.150.920,19	11.721.119,36	166.260.285,84
2032	13.278.138,11	1.064.414,24	12.213.723,87	178.473.509,71
2033	13.680.178,91	978.906,46	12.701.272,45	191.174.782,16
2034	14.078.810,67	894.259,81	13.184.550,86	204.359.333,02
2035	14.469.601,42	810.409,63	13.659.191,79	218.018.144,81
2036	14.852.182,14	727.384,18	14.124.797,96	232.142.346,75
2037	15.227.125,94	645.238,87	14.581.887,07	246.724.233,82
2038	15.594.026,93	563.990,91	15.030.036,02	261.754.200,84
2039	15.952.525,94	483.660,63	15.468.865,31	277.223.366,15
2040	16.302.280,17	404.266,46	15.898.013,71	293.131.379,86
2041	16.643.041,45	325.816,28	16.317.225,17	309.448.605,03
2042	16.974.561,88	248.328,09	16.726.233,79	326.174.838,82
2043	17.296.601,13	171.808,80	17.124.792,33	343.309.631,15
2044	17.609.020,64	96.274,51	17.512.746,13	360.842.377,28
2045	17.912.601,27	21.744,22	17.890.857,05	378.753.234,33
2046	18.207.112,01	0,00	18.207.112,01	397.040.346,34
2047	18.492.442,86	0,00	18.492.442,86	415.532.789,20
2048	18.768.503,71	0,00	18.768.503,71	434.241.292,91
2049	19.035.115,56	0,00	19.035.115,56	453.176.408,47
2050	19.292.119,41	0,00	19.292.119,41	472.338.527,88
2051	19.539.467,26	0,00	19.539.467,26	491.728.755,14
2052	19.777.129,11	0,00	19.777.129,11	511.346.084,25
2053	20.005.075,96	0,00	20.005.075,96	531.191.559,21
2054	20.223.297,81	0,00	20.223.297,81	551.264.857,02
2055	20.431.795,66	0,00	20.431.795,66	571.556.051,68
2056	20.630.579,51	0,00	20.630.579,51	592.066.231,19
2057	20.819.659,36	0,00	20.819.659,36	612.795.390,55
2058	20.999.045,21	0,00	20.999.045,21	633.744.535,76
2059	21.168.757,06	0,00	21.168.757,06	654.913.282,82
2060	21.328.814,91	0,00	21.328.814,91	676.291.530,73
2061	21.479.257,76	0,00	21.479.257,76	697.870.288,49
2062	21.620.125,61	0,00	21.620.125,61	719.649.557,10
2063	21.751.477,46	0,00	21.751.477,46	741.619.034,56
2064	21.873.375,31	0,00	21.873.375,31	763.778.709,87
2065	21.985.879,16	0,00	21.985.879,16	786.127.589,03
2066	22.089.058,01	0,00	22.089.058,01	808.666.647,04
2067	22.182.891,86	0,00	22.182.891,86	831.395.538,90
2068	22.267.379,71	0,00	22.267.379,71	854.313.168,61
2069	22.342.521,56	0,00	22.342.521,56	877.419.630,17
2070	22.408.347,41	0,00	22.408.347,41	900.715.927,58
2071	22.464.807,26	0,00	22.464.807,26	924.212.050,84
2072	22.511.961,11	0,00	22.511.961,11	947.909.009,95
2073	22.549.797,96	0,00	22.549.797,96	971.807.807,91
2074	22.578.317,81	0,00	22.578.317,81	995.908.425,72
2075	22.597.521,66	0,00	22.597.521,66	1.020.210.847,38
2076	22.607.425,51	0,00	22.607.425,51	1.044.714.072,89
2077	22.608.049,36	0,00	22.608.049,36	1.069.418.101,25
2078	22.609.303,21	0,00	22.609.303,21	1.094.323.024,46
2079	22.611.207,06	0,00	22.611.207,06	1.119.428.831,52
2080	22.613.770,91	0,00	22.613.770,91	1.144.735.602,43
2081	22.616.994,76	0,00	22.616.994,76	1.170.244.337,19
2082	22.620.808,61	0,00	22.620.808,61	1.195.955.045,80
2083	22.625.222,46	0,00	22.625.222,46	1.221.868.818,26
2084	22.630.256,31	0,00	22.630.256,31	1.247.984.654,57
2085	22.635.920,16	0,00	22.635.920,16	1.274.302.554,73
2086	22.642.233,01	0,00	22.642.233,01	1.300.822.517,74
2087	22.649.206,86	0,00	22.649.206,86	1.327.544.724,60
2088	22.656.850,71	0,00	22.656.850,71	1.354.469.175,31
2089	22.665.184,56	0,00	22.665.184,56	1.381.605.869,87
2090	22.674.228,41	0,00	22.674.228,41	1.408.954.808,28
2091	22.683.992,26	0,00	22.683.992,26	1.436.516.090,54
2092	22.694.486,11	0,00	22.694.486,11	1.464.289.716,65
2093	22.705.729,96	0,00	22.705.729,96	1.492.275.686,61
2094	22.717.743,81	0,00	22.717.743,81	1.520.473.900,42
2095	22.730.547,66	0,00	22.730.547,66	1.548.884.358,08
2096	22.744.161,51	0,00	22.744.161,51	1.577.507.059,59
2097	22.758.605,36	0,00	22.758.605,36	1.606.341.904,95
2098	22.773.899,21	0,00	22.773.899,21	1.635.387.804,16
2099	22.789.963,06	0,00	22.789.963,06	1.664.644.757,22
2100	22.806.816,91	0,00	22.806.816,91	1.694.112.764,13

Selma Regina F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento

AB

Older Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Santos - RO

AME/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE BURITIS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2017

AME - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL						
			-	-	-	-

R\$ 1,00

OBS: O município não tem previsão de Renúncia de receita para os exercícios seguintes.

Selma Regina F. de Almeida
 Secretária Municipal
 de Planejamento

Odair Ferreira dos Santos
 Prefeito Municipal
 Município de Buritis / RO

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abriu Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00		20.000,00
Avais e Garantias Concedidas			0,00
Assunção de Passivos			0,00
Assistências Diversas	100.000,00		100.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	70.000,00	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contingência	70.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		50.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
TOTAL	370.000,00	TOTAL	370.000,00

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo e são divididos em Riscos Orçamentários e Fiscais.

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento


Sérgio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis / GO

AMI - Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMI - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	2017	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Não existe qualquer previsão de Aumento Permanente de Receita ou Redução permanente de Despesa, que possa dar margem para Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído, e que portanto caso ocorra necessidade de ampliação de despesas, será efetuado o Impacto Necessário para cobrir tais despesas.

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento

Edson Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis - MG

ESTADO DE RONDONIA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS					
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DO MUNICÍPIO DE BURITIS DE LDO - 2017					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	ANO	ORÇADO	TOTAL
1112.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	A	2012	922.791,00	393.950,22
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2013	671.015,33	463.992,40
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2014	553.705,44	431.556,60
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2015	612.139,37	382.504,52
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2016	1.200.000,00	1.200.000,00
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	E\$	2017	-	574.400,75
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	E%	2017	-	100,00
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	F%	2017	-	32,11
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	P\$	2017	-	1.585.317,38
1112.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	A	2012	523.024,97	697.835,84
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2013	705.903,12	893.312,33
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2014	811.177,64	1.067.555,57
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2015	936.557,04	983.283,78
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2016	873.510,59	873.510,59
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	E\$	2017	-	903.099,62
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	E%	2017	-	100,00
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	F%	2017	-	5,77
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	P\$	2017	-	923.946,66
1112.08	Imp s/ Trans "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Rea	A	2012	48.752,86	37.591,92
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	A	2013	40.453,36	92.979,12
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	A	2014	91.193,66	202.506,44
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	A	2015	111.558,75	264.303,95
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	A	2016	271.820,43	271.820,43
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	E\$	2017	-	173.840,37
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	F%	2017	-	100,00
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	F%	2017	-	63,98
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	P\$	2017	-	445.737,31
1113.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	A	2012	1.151.742,59	1.117.118,30

Ab

1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2013	1.176.512,88	1.271.441,70
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2014	1.181.940,55	1.488.556,55
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2015	1.244.670,53	1.593.736,08
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2016	1.750.814,00	1.750.814,00
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	E\$	2017	-	1.444.333,33
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	E%	2017	-	100,00
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	F%	2017	-	11,89
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	P\$	2017	-	1.958.958,44
1121.17	Taxa de Fiscal de Vigilância Sanitária	A	2012	50.233,43	25.843,29
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2013	50.432,18	29.418,94
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2014	40.935,80	33.359,60
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2015	69.167,41	20.117,75
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2016	44.671,93	44.671,93
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E\$	2017	-	30.682,30
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E%	2017	-	100,00
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	F%	2017	-	14,66
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	P\$	2017	-	51.221,99
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2014	-	-
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2015	-	45.160,37
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2016	22.522,64	51.694,49
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E\$	2017	-	19.370,97
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E%	2017	-	100,00
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	F%	2017	-	-
1121.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	P\$	2017	-	51.694,49
1121.25	Taxa Licença p/ Funcion de Estab Comerc, Indust e Prest Servi	A	2012	228.000,00	101.806,99
1121.25	TAXA LICENÇA P/FUNCION ESTABEL COMERC INDUSTR PREST SERVIÇOS	A	2013	132.587,71	105.380,69
1121.25	TAXA LICENÇA P/FUNCION ESTABEL COMERC INDUSTR PREST SERVIÇOS	A	2014	142.577,97	104.266,58
1121.25	TAXA LICENÇA P/FUNCION ESTABEL COMERC INDUSTR PREST SERVIÇOS	A	2015	195.835,75	88.327,33
1121.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	A	2016	191.233,97	191.233,97
1121.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	E\$	2017	-	118.203,11
1121.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	E%	2017	-	100,00
1121.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	F%	2017	-	17,07
1121.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	P\$	2017	-	223.878,25

46

1121.26	Taxa de Publicidade Comercial	A	2012	28.827,31	17.169,95
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2013	32.013,60	16.871,09
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2014	23.097,93	18.651,49
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2015	36.803,44	24.647,83
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2016	38.616,45	38.616,45
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	ES	2017	-	23.191,36
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	E%	2017	-	100,00
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	F%	2017	-	22,46
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	PS	2017	-	47.290,42
1121.28	Taxa de Função de Estabelecimentos em Horário Especial	A	2012	9.603,66	3.131,10
1121.28	TAXA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2013	7.336,80	3.032,59
1121.28	TAXA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2014	4.292,31	3.174,04
1121.28	TAXA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2015	7.597,59	8.583,94
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2016	13.656,97	13.656,97
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	ES	2017	-	6.315,73
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	E%	2017	-	100,00
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	F%	2017	-	44,52
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	PS	2017	-	19.736,44
1121.29	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	A	2012	29.885,39	28.164,28
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2013	26.654,09	26.971,29
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2014	29.823,89	57.918,38
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2015	39.503,99	7.712,90
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2016	8.461,17	8.461,17
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	ES	2017	-	25.845,60
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	E%	2017	-	100,00
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	F%	2017	-	(25,97)
1121.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	PS	2017	-	6.264,17
1121.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	A	2012	8.641,87	6.292,93
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2013	12.330,41	2.816,83
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2014	2.833,85	281.433,32
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2015	285.326,20	71.485,28
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2016	314.410,00	314.410,00
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	ES	2017	-	135.287,67

1121.26

1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	E%	2017	-	100,00
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	F%	2017	-	165,86
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	P\$	2017	-	835.905,56
1122.21	Taxas de Serviços Cadastrais	A	2012	152.242,38	147.205,17
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	A	2013	216.633,28	183.351,53
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	A	2014	187.104,47	158.089,03
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	A	2015	158.120,22	177.112,83
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	A	2016	146.051,04	146.051,04
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	E\$	2017	-	162.361,92
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	F%	2017	-	100,00
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	F%	2017	-	(0,20)
1122.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	P\$	2017	-	145.763,92
1122.28	Taxa de Cemitérios	A	2012	4.037,56	3.510,17
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2013	4.688,56	1.881,06
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2014	2.294,27	2.364,76
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2015	2.952,95	3.568,25
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2016	3.606,12	3.606,12
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	E\$	2017	-	2.986,07
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	E%	2017	-	100,00
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	F%	2017	-	0,68
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	P\$	2017	-	3.630,51
1122.90	Taxa de Limpeza Pública	A	2012	31.556,54	26.884,19
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2013	47.283,47	61.545,48
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2014	50.587,03	36.426,91
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2015	23.033,63	1.647,39
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2016	51.648,22	51.648,22
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	E\$	2017	-	35.630,44
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	E%	2017	-	100,00
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	F%	2017	-	17,73
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	P\$	2017	-	60.805,79
1122.91	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA	A	2015	-	-
1122.91	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA	E\$	2017	-	-
1122.91	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA	E%	2017	-	-






1122.91	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA	F%	2017	-	-
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	A	2015	-	305.905,21
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	A	2016	359.454,54	359.454,54
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	E\$	2017	-	133.071,95
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	E%	2017	-	100,00
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	F%	2017	-	17,51
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	P\$	2017	-	422.377,79
1210.29	Contrib p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	A	2012	1.100.000,00	1.123.637,32
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2013	1.211.610,00	1.192.992,73
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2014	1.331.689,42	1.817.098,32
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2015	1.333.872,30	1.698.997,14
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2016	1.324.931,64	1.324.931,64
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	E\$	2017	-	1.431.531,43
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	E%	2017	-	100,00
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	F%	2017	-	4,21
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	P\$	2017	-	1.380.655,41
1220.29	Contrib p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	A	2012	142.919,30	123.317,82
1220.29	Contrib p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	E\$	2017	-	24.663,56
1220.29	Contrib p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	E%	2017	-	100,00
1220.29	Contrib p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	F%	2017	-	-
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	A	2013	181.536,20	-
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	E\$	2017	-	-
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	E%	2017	-	-
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	F%	2017	-	-
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2013	-	230.497,23
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2014	210.535,00	373.726,78
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2015	196.301,60	472.758,17
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2016	380.000,00	380.000,00
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	E\$	2017	-	291.396,44
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	E%	2017	-	100,00
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F%	2017	-	18,13
1230.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P\$	2017	-	448.906,84
1325.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2012	179.148,81	91.645,03

40

1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2013	116.255,64	202.914,77
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2014	158.314,04	401.250,49
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2015	263.792,12	630.311,17
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2016	489.508,71	489.508,71
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	E\$	2017	-	363.126,03
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	E%	2017	-	100,00
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	F%	2017	-	52,02
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	P\$	2017	-	744.171,96
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2012	68.254,61	33.629,25
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2013	49.790,31	43.831,58
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2014	34.606,96	156.601,19
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2015	26.762,79	292.642,08
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2016	303.150,14	303.150,14
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	E\$	2017	-	165.970,85
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	E%	2017	-	100,00
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	F%	2017	-	73,27
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	P\$	2017	-	525.282,49
1328.10	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	A	2012	468.857,00	3.043.606,53
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2013	43.663,31	1.662.192,50
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2014	838.171,39	3.158.370,37
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2015	887.950,13	3.668.192,07
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2016	3.139.311,96	3.139.311,96
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	E\$	2017	-	2.934.334,69
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	E%	2017	-	100,00
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	F%	2017	-	0,78
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	P\$	2017	-	3.163.704,89
1361.01	REC.CESSÃO DIREITO DE OPERAC.FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL	A	2014	-	-
1361.01	REC.CESSÃO DIREITO DE OPERAC.FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL	A	2015	-	-
1361.01	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	A	2016	-	-
1361.01	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	E\$	2017	-	-
1361.01	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	E%	2017	-	-
1361.01	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	F%	2017	-	-
1361.01	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	P\$	2017	-	-

ACB

1600.13	Serviços Administrativos	A	2012		
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	2013	13,00	
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	2014	180.000,00	18.371,00
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	2015	180.000,00	
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	2016	90.000,00	90.000,00
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	E5	2017		21.674,20
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	E%	2017		100,00
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F%	2017		
1600.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	P5	2017		90.000,00
1600.19	Serviços Recreativos e Culturais	A	2012	1.713,34	
1600.19	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	A	2013	775,09	
1600.19	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	E5	2017		
1600.19	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	E%	2017		
1600.19	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	F%	2017		
1721.01	Participação na Receita da União	A	2012	12.126.727,13	12.092.691,47
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2013	13.183.106,45	12.915.441,04
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2014	14.043.295,07	13.472.293,27
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2015	15.026.205,31	14.190.165,32
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2016	15.406.307,16	15.406.307,16
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	E5	2017		13.615.379,65
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	E%	2017		100,00
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	F%	2017		6,24
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	P5	2017		16.367.880,56
1721.22	Transf p/ Compensação Financ p/ Exploração Recursos Naturais	A	2012	140.585,95	178.371,32
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	A	2013	180.469,58	184.152,15
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	A	2014	189.515,26	202.324,57
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	A	2015	197.244,10	151.346,33
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	A	2016	158.980,90	158.980,90
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	E5	2017		174.995,05
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	E%	2017		100,00
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	F%	2017		(2,84)
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	P5	2017		154.472,06
1721.33	Transf Recur Sistema Único de Saúde SUS Repas Fundo a Fundo	A	2012	4.458.793,81	4.355.252,12

Handwritten signature and initials.

1721.33	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSF. FUNDO A FUNDO	A	2013	4.628.009,90	4.941.642,91
1721.33	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSF. FUNDO A FUNDO	A	2014	5.250.771,93	4.805.323,99
1721.33	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSF. FUNDO A FUNDO	A	2015	4.979.574,15	5.402.652,88
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	A	2016	5.658.246,32	5.658.246,32
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	ES	2017	-	5.032.623,64
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	%	2017	-	100,00
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	%	2017	-	6,76
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	P\$	2017	-	6.040.863,00
1721.34	Transf. Recursos do Fundo Nac de Assistencia Social - FNAS	A	2012	281.469,79	266.751,81
1721.34	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS	A	2013	288.647,39	350.666,24
1721.34	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS	A	2014	307.409,47	217.122,51
1721.34	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS	A	2015	507.519,65	166.023,45
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	A	2016	457.790,33	457.790,33
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	ES	2017	-	291.670,87
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	%	2017	-	100,00
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	%	2017	-	14,46
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	P\$	2017	-	523.970,00
1721.35	Transf. Recursos do Fundo Nac do Desenv da Educação - FNDE	A	2012	1.182.953,29	1.131.961,43
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	A	2013	1.193.853,30	1.191.161,34
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	A	2014	1.249.162,96	992.866,41
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	A	2015	1.069.564,95	1.091.100,56
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	A	2016	1.216.646,68	1.216.646,68
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	ES	2017	-	1.124.747,28
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	%	2017	-	100,00
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	%	2017	-	1,82
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	P\$	2017	-	1.238.789,99
1721.36	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	A	2012	23.544,64	24.650,28
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2013	27.051,49	16.418,98
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2014	12.952,76	21.180,48
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2015	15.638,24	21.955,34
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2016	19.108,86	19.108,86
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	ES	2017	-	20.662,79
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	%	2017	-	100,00

110 AB

1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	F%	2017	-	(6,17)
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	PS	2017	-	17.930,32
1721.99	Outras Transferências da União	A	2012	19.714,65	72.829,92
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2013	23.363,15	273.378,56
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2014	1.156,87	339.264,46
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2015	337.267,39	337.358,26
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2016	5.357,07	127.080,36
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	ES	2017	-	229.982,31
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	E%	2017	-	100,00
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	F%	2017	-	14,93
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	PS	2017	-	146.056,40
1722.01	Participação na Receita dos Estados	A	2012	14.068.054,56	14.587.809,69
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2013	15.144.608,47	13.634.982,99
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2014	14.258.496,96	15.088.491,62
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2015	15.029.635,76	16.511.745,28
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2016	17.489.323,50	17.489.323,50
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	ES	2017	-	15.462.470,62
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	E%	2017	-	100,00
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	F%	2017	-	4,64
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	PS	2017	-	18.300.743,81
1722.33	TRANSF. RECUR. ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2013	-	139.555,73
1722.33	TRANSF. RECUR. ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2014	-	76.984,17
1722.33	TRANSF. RECUR. ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2015	150.229,20	115.758,98
1722.33	TRANSF. RECUR. ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2016	88.467,18	88.467,18
1722.33	TRANSF. RECUR. ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	ES	2017	-	84.153,21
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	E%	2017	-	100,00
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	F%	2017	-	(14,10)
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	PS	2017	-	75.996,52
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	A	2014	-	25.700,65
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	ES	2017	-	5.140,13
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	E%	2017	-	100,00
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	F%	2017	-	-
1722.99	Outras Transferências dos Estados	A	2012	-	101.849,57

70 K

1722.99	Outras Transferências dos Estados	ES	2017	-	20.369,91
1722.99	Outras Transferências dos Estados	E%	2017	-	100,00
1722.99	Outras Transferências dos Estados	F%	2017	-	-
1724.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	2012	12.396.844,00	12.321.043,18
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2013	12.917.341,00	13.334.951,46
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2014	14.892.467,47	13.306.143,39
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2015	15.860.477,85	15.080.410,22
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2016	16.396.501,92	16.396.501,92
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	ES	2017	-	14.087.810,03
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	E%	2017	-	100,00
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	F%	2017	-	7,41
1724.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	PS	2017	-	17.610.720,94
1761.02	TRANSF. CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	A	2015	-	170.255,91
1761.02	TRANSF. CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	ES	2017	-	34.051,18
1761.02	TRANSF. CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	E%	2017	-	100,00
1761.02	TRANSF. CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	F%	2017	-	-
1761.03	Transf. Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	A	2012	19.766,24	32.296,95
1761.03	Transf. Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	ES	2017	-	6.459,79
1761.03	Transf. Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	E%	2017	-	100,00
1761.03	Transf. Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	F%	2017	-	-
1761.05	TRANSF. CONV. UNIÃO DESTINADAS A PROG. SANEAMENTO BÁSICO	A	2014	-	1.557.257,62
1761.05	TRANSF. CONV. UNIÃO DESTINADAS A PROG. SANEAMENTO BÁSICO	A	2015	346.502,52	160.875,00
1761.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	84.357,00
1761.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	360.497,92
1761.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	100,00
1761.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	(76,73)
1761.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	PS	2017	-	19.638,67
1761.99	Outras Transferências de Convênios da União	A	2012	-	27.378,00
1761.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	2013	-	8.126,52
1761.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	ES	2017	-	7.100,90
1761.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	E%	2017	-	100,00
1761.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	F%	2017	-	(70,32)
1762.03	OUTROS CONVENIOS	A	2012	-	-

80 16

1762.03	OUTROS CONVENIOS	E\$	2017	-	-
1762.03	OUTROS CONVENIOS	E%	2017	-	-
1762.03	OUTROS CONVENIOS	F%	2017	-	-
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2013	827.272,00	787.891,27
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2014	-	1.392.891,27
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2015	1.654.896,04	987.891,27
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2016	830.000,00	830.000,00
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	E\$	2017	-	799.734,76
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	E%	2017	-	100,00
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	F%	2017	-	1,75
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	P\$	2017	-	844.530,54
1911.38	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ UrbanapTU	A	2012	21.452,19	9.471,75
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2013	15.822,52	9.597,71
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2014	6.862,46	2.096,13
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2015	7.962,98	2.300,35
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	E\$	2016	980,22	1.622,67
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	E%	2017	-	5.017,72
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	F%	2017	-	100,00
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	P\$	2017	-	(35,66)
1911.40	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Serv Qualquer Natureza ISS	A	2012	3.244,39	10.076,85
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2013	8.073,66	12.472,12
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2014	8.598,45	15.263,08
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2015	14.021,44	52.645,65
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2016	30.309,82	30.309,82
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	E\$	2017	-	24.153,10
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	E%	2017	-	100,00
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	F%	2017	-	31,69
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	P\$	2017	-	39.916,09
1911.99	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	A	2012	11.593,75	6.476,51
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2013	9.420,28	7.544,92
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2014	7.572,89	5.384,00
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2015	6.095,89	6.650,96

80

1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2016	6.095,89	6.095,89
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	E\$	2017	-	6.430,46
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	E%	2017	-	100,00
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	F%	2017	-	(1,50)
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	P\$	2017	-	6.004,28
1913.11	Multa Juro Mora Div Ati Imp s/ Propr Predial/Terr Urbana IPT	A	2012	299.123,59	144.936,85
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2013	287.358,96	102.292,58
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2014	116.709,03	135.270,70
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2015	129.388,81	86.236,01
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2016	72.152,40	72.152,40
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	E\$	2017	-	108.177,71
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	E%	2017	-	100,00
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	F%	2017	-	(16,00)
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	P\$	2017	-	60.606,44
1913.13	Multa Juro Mora Div Ativa Imp s/ Serv Qualquer Natureza ISS	A	2012	18.248,52	8.174,62
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2013	12.634,69	6.191,27
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2014	93.938,21	699.072,30
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2015	9.588,41	17.985,85
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	E\$	2016	23.786,82	23.786,82
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	E%	2017	-	151.042,17
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	F%	2017	-	100,00
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	P\$	2017	-	30,61
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2013	-	31.067,31
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2014	-	-
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2015	38.541,02	103.756,55
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2016	38.541,02	32.754,64
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	E\$	2017	-	38.541,02
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	E%	2017	-	35.010,44
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	F%	2017	-	100,00
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	P\$	2017	-	-
1915.99	Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outras Rec	A	2012	108.198,68	38.541,02
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	A	2013	82.208,34	33.474,44
1915.99					33.156,91

AC AB

1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	A	2016	-	-
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	E\$	2017	-	13.326,27
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	E%	2017	-	100,00
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	F%	2017	-	-
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	P\$	2017	-	-
1919.50	Multas por Auto de Infração	A	2012	7.095,55	1.329,90
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2013	4.551,94	1.561,20
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2014	2.216,90	278,56
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2015	19.453,36	4.663,76
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2016	2.400,81	2.400,81
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	E\$	2017	-	2.046,85
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	E%	2017	-	100,00
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	F%	2017	-	15,91
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	P\$	2017	-	2.782,87
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	A	2013	-	-
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	E\$	2017	-	-
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	E%	2017	-	-
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	F%	2017	-	-
1922.07	Recup de Despesas de Exercícios Anteriores	A	2012	-	-
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	2013	-	1.105,97
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	E\$	2017	-	221,19
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	E%	2017	-	100,00
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F%	2017	-	-
1922.99	Outras Restituições	A	2012	19.961,90	1.381,92
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2013	30.691,88	5.287,58
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2014	-	20.416,37
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2015	2.769,49	13.842,99
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2016	16.444,84	16.444,84
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	E\$	2017	-	11.474,74
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	E%	2017	-	100,00
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	F%	2017	-	85,73
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	P\$	2017	-	30.543,33
1931.11	Rec Div Ativa Impost sobre Prop Predial e Territ Urbana IPTU	A	2012	727.908,57	207.664,91

RC AB

1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2013	300.986,00	260.527,59
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2014	303.168,69	225.896,61
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2015	285.423,15	257.344,45
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2016	311.637,08	311.637,08
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	ES	2017	-	252.614,13
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	ES	2017	-	100,00
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	F%	2017	-	10,68
1931.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	PS	2017	-	344.921,79
1931.13	Rec Div Ativa do Impost sobre Serv de Qualquer Natureza ISS	A	2012	47.876,38	19.772,87
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2013	39.431,88	18.365,03
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2014	22.212,52	420.176,95
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2015	67.999,62	101.575,28
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2016	68.300,00	68.300,00
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	ES	2017	-	125.638,03
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	ES	2017	-	100,00
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	F%	2017	-	36,33
1931.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	PS	2017	-	93.112,60
1931.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	A	2012	140.629,75	60.950,75
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2013	114.529,65	107.736,38
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2014	121.974,08	512.325,55
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2015	114.188,63	116.412,48
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2016	141.624,51	141.624,51
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	ES	2017	-	186.809,93
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	ES	2017	-	100,00
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	F%	2017	-	23,46
1931.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	PS	2017	-	174.855,08
1932.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	A	2014	-	500,00
1932.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	A	2016	-	-
1932.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	100,00
1932.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	100,00
1932.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	F%	2017	-	-
1932.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	PS	2017	-	-

80

1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	A	2014	-	2.381,44
1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	A	2015	-	-
1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	A	2016	-	-
1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	ES	2017	-	476,29
1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	ES	2017	-	100,00
1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	ES	2017	-	-
1990.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	PS	2017	-	-
1990.99	OUTRAS RECEITAS	A	2012	16.785,74	850.511,69
1990.99	OUTRAS RECEITAS	A	2013	71.497,98	-
1990.99	OUTRAS RECEITAS	A	2014	6.879,51	-
1990.99	OUTRAS RECEITAS	A	2015	9.978,36	-
1990.99	OUTRAS RECEITAS	A	2016	-	-
1990.99	OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	170.102,34
1990.99	OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	100,00
1990.99	OUTRAS RECEITAS	PS	2017	-	-
1990.99	OUTRAS RECEITAS	PS	2017	-	-
2114.01	OP. CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	2013	3.500.000,00	-
2114.01	OP. CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	ES	2017	-	-
2114.01	OP. CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	ES	2017	-	-
2114.99	Outras Operações de Crédito Internas Contratuais	A	2012	7.368.421,05	2.418.050,46
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	A	2014	2.000.000,00	585.978,06
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	A	2015	1.918.914,62	-
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	A	2016	1.400.000,00	1.400.000,00
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	ES	2017	-	928.805,70
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	ES	2017	-	100,00
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	PS	2017	-	(12,77)
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	PS	2017	-	1.221.219,43
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	A	2013	-	109.170,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	A	2015	-	436.680,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	ES	2017	-	109.170,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	ES	2017	-	100,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	PS	2017	-	100,00

80 AB

2471.02	Transf Convênio da União Dest a Progs de Educação	A	2012	2.876.781,96	1.184.217,03
2471.02	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. EDUCAÇÃO	A	2013	-	-
2471.02	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. EDUCAÇÃO	A	2014	452.632,38	142.000,00
2471.02	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. EDUCAÇÃO	A	2015	808.512,35	250.000,00
2471.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	838.786,00
2471.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	E\$	2017	-	483.000,61
2471.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	E\$	2017	-	100,00
2471.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	(8,26)
2471.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	P\$	2017	-	769.495,60
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	A	2012	1.763.939,42	301.853,71
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	E\$	2017	-	60.370,74
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	E\$	2017	-	100,00
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	F%	2017	-	-
2471.05	Transf Conv União Dest Progs de Infra-Estrut em Transporte	A	2012	-	-
2471.05	TRANSF CONV UNIÃO DEST A PROG. INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE	A	2013	-	1.778.907,73
2471.05	TRANSF CONV UNIÃO DEST A PROG. INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE	A	2014	3.727.500,00	51.097,80
2471.05	TRANSF CONV UNIÃO DEST A PROG. INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE	A	2015	1.727.500,00	-
2471.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	867.000,00	867.000,00
2471.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	E\$	2017	-	539.401,11
2471.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	E\$	2017	-	100,00
2471.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	-
2471.05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	P\$	2017	-	867.000,00
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	A	2012	610.088,90	472.816,75
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	E\$	2017	-	94.483,35
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	E\$	2017	-	100,00
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	F%	2017	-	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FABRICA DE CHOCOLATE)	A	2012	24.164,60	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FABRICA DE CHOCOLATE)	E\$	2017	-	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FABRICA DE CHOCOLATE)	E\$	2017	-	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FABRICA DE CHOCOLATE)	F%	2017	-	-
2471.99	Outras Transf de Convênios da União	A	2012	-	-
2471.99	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	2013	4,00	233.762,27
2471.99	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	2014	-	1.513.750,00

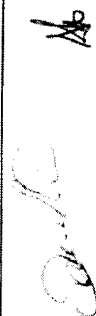
40

2471.99	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	A	2015	2.482.207,28	1.873.632,50
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	A	2016	-	-
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	ES	2017	-	724.228,95
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	E%	2017	-	100,00
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	F%	2017	-	-
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	P%	2017	-	-
2472.01	Transf Convên dos Estados p/ o Sistema Único de Saúde SUS	A	2012	-	-
2472.01	TRANSF.CONV. ESTADO PARA O SUS	A	2013	1,00	-
2472.01	TRANSF.CONV. ESTADO PARA O SUS	A	2014	60.000,00	-
2472.01	TRANSF.CONV. ESTADO PARA O SUS	A	2015	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	A	2016	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	ES	2017	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	E%	2017	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	F%	2017	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	P%	2017	-	-
2472.02	TRANSF.CONV. ESTADO P/ PROGRAMA DE EDUCACAO	A	2014	-	134.000,00
2472.02	TRANSF.CONV. ESTADO P/ PROGRAMA DE EDUCACAO	A	2015	-	-
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	-
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	26.800,00
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	100,00
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	-
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	P%	2017	-	-
2472.05	Transf Convênios dos Estados Dest a Progs de Infra-Estrutura	A	2012	1.425.316,49	-
2472.05	TRANSF.CONV. ESTADO P/ INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE	A	2014	-	34.515,00
2472.05	TRANSF.CONV. ESTADO P/ INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE	A	2015	230.620,06	84.357,00
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	-
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	23.774,40
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	100,00
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	-
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	P%	2017	-	-
2472.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2012	1.526.615,23	787.875,27
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2013	-	-
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2014	-	622.500,00

86

2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2015	162.594,38	-
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2016	-	-
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	E\$	2017	-	282.075,05
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	E%	2017	-	100,00
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	F%	2017	-	-
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	P\$	2017	-	-
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO	A	2012	1.087.099,40	2.062.044,42
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2013	13.673,46	3.034.528,54
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2014	14.562,23	2.659.215,37
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2015	4.562,23	2.961.017,74
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2016	1.481.311,80	1.481.311,80
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	E\$	2017	-	2.439.623,57
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	E%	2017	-	100,00
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	F%	2017	-	(7,94)
7210.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	P\$	2017	-	1.363.746,34
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2012	(4.635,96)	(5.186.637,68)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2013	(5.974.209,31)	(5.198.279,24)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2014	(5.661.649,59)	(5.600.145,39)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2015	(4.349.026,94)	(5.988.350,88)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2016	(6.385.125,71)	(2.896.542,81)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	E\$	2017	-	(4.973.991,20)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	E%	2017	-	100,00
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	F%	2017	-	(13,55)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	P\$	2017	-	(2.503.966,20)
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2012	63.097.941,14	55.609.271,06
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2013	51.657.888,00	54.782.721,61
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2014	57.363.283,13	63.834.650,91
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2015	65.477.995,81	65.438.283,60
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2016	66.819.569,94	66.819.569,94
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	E\$	2017	-	61.296.899,42
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	E%	2017	-	100,00
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	F%	2017	-	4,70
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	P\$	2017	-	69.958.871,39

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento



OBS: O Índice de estacionalidade apurado no período de 2012 A 2016 para o exercício de 2017 equivale a 4,70%									
LEGENDA:									
A= ARRECADADO									
E% = ESTACIONALISADO EM PORCENTAGEM									
E\$ = ESTACIONALISADO EM VALOR									
F% = variação econômica DA RECEITA									
P\$= PROJEÇÃO EM VALOR									

Selma Regina F. de Almeida
Secretária Municipal
de Planejamento

Older Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buitão / RO